



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA**

**ANEXO I
RESOLUÇÃO/CONSELHO CONSULTIVO/ESMA/002/2023**

Regimento Geral dos Cursos de Formação Continuada: Livres (Extensão/Aperfeiçoamento Técnico), Aperfeiçoamento de longa duração e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), ofertados pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA/PB.

**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS, DURAÇÃO E MODALIDADES**

Art. 1º. Na política de valorização de magistrados(as) e demais servidores(as) do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB, incumbe à Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA/PB, a oferta de cursos nas diversas áreas de interesse da Administração Judiciária da Paraíba, especialmente destinados à formação continuada de magistrados(as) e demais servidores(as) do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB e, quando couber, a oferta para setores específicos da sociedade, relacionados com as atividades do Poder Judiciário, tendo por objetivos promover a atualização ou o aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos, inclusive com o fim de promover a melhoria na qualidade dos serviços prestados e o aprimoramento das rotinas de trabalho, nos múltiplos espaços do TJPB, compreendendo:

- I. Cursos Livres (Extensão/Aperfeiçoamento Técnico) - com carga horária de 20 (vinte) a 120 (cento e vinte) horas;
- II. Cursos de Aperfeiçoamento de Longa Duração – com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- III. Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) – com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
- IV. Curso de Preparação à Magistratura – CPM – com carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas).
- V. Residência Jurídica - realizada no prazo mínimo de 01 (um) ano, com jornada máxima de estágio de 30 (trinta) horas semanais, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, ou pagamento de direitos trabalhistas.

Art. 2º. Os cursos dispostos no artigo anterior poderão ser ofertados nas seguintes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

modalidades;

- I. Presencial;
- II. Semipresencial ou remoto com uso de tecnologias (híbrido);
- III. Educação à Distância (EAD) – auto instrucional com orientação de tutores.

CAPÍTULO II
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 3º. O Projeto Pedagógico de cada curso deverá contemplar os aspectos acadêmicos, pedagógicos e de gestão, de tal forma que descreva os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos necessários ao desenvolvimento do referido curso, devendo contemplar, na sua elaboração, pelo menos, os seguintes itens:

I. Identificação:

- a) Denominação do Curso;
- b) Modalidade;
- c) Nome e titulação do(a) Coordenador(a);
- d) Descrição do Público-alvo;
- e) Critérios de Seleção.

II. Justificativa;

III. Objetivos (geral e específicos);

IV. Estrutura Curricular com ementas, carga horária e critérios de avaliação do curso e dos(as) alunos(as);

V. Conteúdo programático, metodologia, critérios de certificação, nos casos dos Cursos Livres (Extensão/Aperfeiçoamento Técnico);

VI. Detalhamento do corpo docente por componente curricular ou módulo, com respectiva titulação devidamente comprovada, instituição de origem e currículo sucinto ou Currículo *Lattes*;

VII. Direitos e deveres dos(as) docentes e dos(as) alunos(as);

VIII – Previsão orçamentária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

IX – Cronograma de execução;

X – Bibliografia recomendada.

Parágrafo único. Poderá ocorrer substituição de membros do corpo docente previsto na relação prévia, motivada por situações imprevisíveis.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ACADÊMICA E CORPO DOCENTE

Art. 4º. Nos cursos de Aperfeiçoamento de longa duração, de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e Preparatório à Magistratura (CPM), bem como na Residência Jurídica, a coordenação será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), composta por magistrado(a) e/ou docente, nomeados(as) por atos do(a) Diretor(a) da ESMA/PB, com remuneração mensal equivalente a 06 (seis) horas-aula e 04 (quatro) horas-aula, respectivamente, conforme valor correspondente às suas titulações de pós-graduação, a ser paga exclusivamente durante a realização do curso ou da residência.

§ 1º. Para efeitos dessa resolução, especialmente do que trata o *caput* do presente artigo, uma hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos.

§ 2º. O(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Adjunto deverão preferencialmente ter experiência docente em pós-graduação, com título de Doutor(a) ou de Mestre(a), sendo responsáveis por gerenciar as atividades administrativas e acadêmicas do curso, sob a supervisão da Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores(as).

§ 3º. Na Residência Jurídica, além do(a) coordenador(a) e do(a) coordenador(a) adjunto, serão selecionados, mediante edital público, magistrados(as) para atuarem como preceptores, que poderão acompanhar até 3 (três) residentes judiciais simultaneamente, salvo disposição diversa, devidamente justificada pelo Colegiado do Curso, remunerado com pagamento único, correspondente a 04 (quatro) horas-aula, por residente, e de acordo com a titulação.

§ 4º. Compete à Coordenação do curso:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

- a) convocar as reuniões do colegiado do curso, cuja presidência será exercida conforme as temáticas da pauta;
- b) assinar, quando necessário, processos ou documentos relativos ao curso;
- c) encaminhar os processos e deliberações do colegiado do curso às autoridades competentes da ESMA/PB;
- d) organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes da ESMA/PB;
- e) indicar à secretaria do curso os candidatos em condições de receber a certificação de conclusão do curso;
- f) responder pelos encaminhamentos administrativos e pedagógicos do curso;
- g) promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;
- h) dar cumprimento às decisões do colegiado do curso e dos órgãos superiores da Escola;
- i) submeter os melhores trabalhos das disciplinas aplicadas à publicação, segundo regras a serem estabelecidas em documento próprio;
- j) convocar reuniões, com maioria de 2/3 dos membros do colegiado;
- k) convocar reuniões com discentes e/ou docentes do curso;
- l) acompanhar, organizar e encaminhar a distribuição de orientandos(as) por orientador(a); e
- m) elaborar o relatório final do curso, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da última data inserida no cronograma acadêmico de atividades do curso, contendo a descrição detalhada das atividades/eventos, avaliações, análises e interpretações de indicadores de resultados, bem como toda a documentação comprobatória de cada etapa do desenvolvimento do curso, inclusive a relação de concluintes.

Art. 5º. O corpo docente dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) será composto, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de mestres e doutores, conforme estabelecido nas normas nacionais que regulamentam a matéria.

Art 6º. O Colegiado dos Cursos de Aperfeiçoamento de longa duração e de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) será composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador(a) do Curso;
- II – Coordenador(a) Adjunto do Curso, se for o caso;
- III – Um(a) representante docente;
- IV – Um(a) representante do setor de apoio pedagógico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

V – Um(a) representante da secretaria;

VI – Um(a) representante discente.

§ 1º. Os(as) representantes dos(as) discentes e dos(as) docentes serão escolhidos(as) por seus pares, para um mandato de 01 (um) ano, prazo que pode ser aumentado ou diminuído caso haja prorrogação ou antecipação do tempo previsto para o término do curso.

§ 2º. Compete ao Colegiado do Curso:

- a) propor ou opinar a respeito da exclusão de aluno(a) do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;
- b) receber, apreciar, deliberar e encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações e recursos de estudantes e professores(as) sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinente ao curso;
- c) decidir sobre outras questões relacionadas ao curso, não previstas nas alíneas anteriores.

§ 3º. Das decisões do Colegiado do Curso caberá recurso ao Conselho Consultivo da ESMA/PB, por meio da Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 7º. Para ser admitido(a) como aluno(a) regular de qualquer curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e de Aperfeiçoamento de longa duração, ofertados pela ESMA/PB, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes exigências:

I – Ser graduado(a) em cursos de Ensino Superior;

II – Atender integralmente aos demais requisitos do edital do processo seletivo do curso pretendido;

III – Ser aprovado(a) no processo seletivo, se for o caso.

§ 1º. Em qualquer processo seletivo de que trata este artigo, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na prova de seleção.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocado(as) para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

matrícula de acordo com o número de vagas ofertadas e em consonância com a ordem de classificação.

§ 3º. Nos cursos com seleção mediante Edital, este deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Informações gerais sobre o curso;
- II – Número de vagas;
- III – Perfil exigido do(a) candidato(a);
- IV – Local de inscrição e de realização das provas;
- V – Data e horário da prova;
- VI – Data da divulgação do resultado do processo seletivo;
- VII – Data (ou período) para apresentação de recursos;
- VIII – Data para divulgação final do resultado;
- IX – Data (ou período) para matrículas;
- X – Data do início das aulas;
- XI – Valores da inscrição, da matrícula e da mensalidade, se for o caso.

§ 4º. Para a matrícula, o(a) aluno(a) deverá apresentar o comprovante do pagamento do valor de inscrição, quando couber.

§ 5º. Nos cursos com contrapartida financeira dos(as) alunos(as), não haverá ressarcimento pela ESMA/PB de valores efetivamente pagos, em casos de abandono ou desistência.

§ 6º. Nos cursos de Aperfeiçoamento de longa duração e de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), não serão admitidas matrículas condicionais e nem trancamento de matrícula.

Art. 8º. Ao(à) aluno(a) que tenha integralizado com êxito os componentes curriculares de curso ofertado pela ESMA/PB e no prazo máximo de 02 (dois) anos, poderá ser-lhe concedida matrícula especial para cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá ser apresentado e defendido no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da matrícula.

Parágrafo único – Nos casos dos cursos autofinanciáveis ou com algum valor de mensalidade previamente estabelecido, incumbe aos(às) alunos(as) o pagamento do respectivo valor, nos meses concedidos pela condição de aluno(a) especial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 9º. Nos Cursos Livres (Extensão/Aperfeiçoamento Técnico), de Aperfeiçoamento de longa duração e de Residência Jurídica, por não serem de oferta com fluxo contínuo, não haverá aproveitamento de estudos ou dispensa de disciplinas.

Art. 10. Poderá ser concedido aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), por decisão do Colegiado do Curso e mediante parecer consubstanciado do(a) respectivo(a) docente ministrante, no limite de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de componentes curriculares do curso, desde que haja equivalência de programas (conteúdo e carga horária) entre os componentes curriculares objetos do pedido.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DOCENTE

Art. 11. Cabe ao(à) docente do curso:

- a) realizar seu cadastro no Sistema Acadêmico da ESMA;
- b) aderir previamente ao contrato de prestação de serviços da ESMA;
- c) encaminhar o Plano de Curso à coordenação do curso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data aprazada para o início do módulo;
- d) adotar, no processo de avaliação da aprendizagem dos discentes, o enfoque diagnóstico, formativo e somativo, sendo reservado ao(à) docente a escolha dos instrumentos a serem adotados;
- e) realizar as atividades avaliativas durante a ministração do componente curricular, não sendo permitida nenhuma atividade residual a ser entregue em data posterior, que ultrapasse até 10 (dez) dias da última aula ministrada;
- f) aplicar, durante o período de ministração do componente curricular, método(s) avaliativo(s) qualitativos e quantitativos, seguindo a escala de notas de 0 a 10;
- g) adotar preferencialmente metodologias ativas que propiciem a relação teoria e prática;
- h) disponibilizar material didático e/ou bibliografia recomendada, conforme natureza de cada curso;
- i) inserir, no Sistema Acadêmico, as notas dos(as) discentes, em até 10 (dez) dias úteis, após ministrar o referido componente curricular, não sendo permitidas alterações após o citado registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

- j) Utilizar, sempre que necessário, recursos de tecnologia assistiva e a perspectiva do desenho universal da aprendizagem, para produzir materiais didáticos, metodologias e instrumentos avaliativos adequados às demandas específicas da aprendizagem dos alunos que se inserirem como público-alvo da Educação Especial.

Art. 12. Cabe à Secretaria dos cursos:

- a) secretariar as reuniões do colegiado;
- b) organizar correspondências relativas ao curso;
- c) supervisionar o Sistema Acadêmico da ESMA/PB, especialmente em relação aos arquivos de documentos do curso, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de certificados e outros;
- d) exercer outras atividades de secretaria que lhe sejam atribuídas pelo(a) coordenador(a) do curso.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 13. Cabe ao(à) discente do curso:

- a) realizar seu cadastro no Sistema Acadêmico da ESMA/PB;
- b) aderir, previamente e quando for o caso, a termo formal inerente às normas da ESMA/PB e demais requisitos, previstos em edital;
- c) desenvolver e concluir todas as atividades, exercícios e avaliações do curso solicitados pelos docentes, nos prazos previamente estabelecidos;
- d) obter média mínima de 7,0 (sete) nos componentes para a aprovação;
- e) manter suas informações cadastrais atualizadas;
- f) ter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em cada componente curricular;
- g) comprovar, para fins de registro de frequência, a efetiva participação nas aulas remotas síncronas, pela manutenção da câmera aberta durante o transcurso da respectiva aula;
- h) preencher formulário, em caso de ausência, disponível no sistema acadêmico da ESMA/PB, anexando documentos comprobatórios, em até 2 (dois) dias úteis, após a data do não comparecimento à aula ou à avaliação;
- i) realizar a avaliação de reação, ao final do componente curricular, do módulo ou do curso, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO

Art. 14. As inscrições serão abertas no Sistema Acadêmico da ESMA/PB aos(às) candidatos(as) interessados(as), conforme calendário divulgado com a devida antecedência e de acordo com requisitos de preenchimento específicos.

CAPÍTULO IX
DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 15. Conforme a natureza dos cursos, as normas de seleção e de matrícula serão estabelecidas no respectivo edital, firmado pelo(a) Diretor(a) e pelo(a) Gerente Acadêmico(a) e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da ESMA/PB, a ser publicado no Diário de Justiça e divulgado no site do Tribunal de Justiça e da ESMA/PB.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 16. Nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), a orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será decidida em função da escolha e desenvolvimento do objeto de estudo, alinhado à expertise do(a) possível orientador(a).

Art. 17. Estão aptos à orientação do TCC, além de todos(as) os(as) docentes do curso, outros(as) docentes(as) externos(as) à ESMA, desde que também sejam portadores(as) do título de mestre ou de doutor.

§ 1º. Cada docente poderá orientar, no máximo, cinco (05) alunos(as).

§ 2º. A coordenação do curso divulgará a relação dos(as) possíveis orientadores(as) por área de estudo e/ou linha de pesquisa, cuja distribuição levará em consideração o número de vagas por orientador(a) e o interesse dos(as) alunos(as).

CAPÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

Art. 18. Além de ser responsável do(a) orientador(a), caberá à coordenação do curso o acompanhamento do(a) estudante durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com vistas ao cumprimento do prazo de entrega.

Art. 19. O TCC deverá ser produzido e entregue em até 2 (dois) meses, a contar do término do último componente curricular do curso.

Art. 20. O TCC será apresentado em defesa pública, de forma presencial ou por meio de atividade remota síncrona.

§ 1º - O(a) estudante deverá disponibilizar à secretaria do curso o arquivo digital da versão do TCC que será objeto de avaliação pela banca em até 10 (dez) dias úteis antes da data agendada para a defesa.

§ 2º - Após a defesa perante os membros avaliadores, caso sejam exigidas correções, o(a) estudante deverá apresentar a versão final à coordenação do curso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, cabendo ao(a) orientador(a) emitir parecer conclusivo sobre a versão apresentada.

§ 3º Não será aceita prorrogação do prazo de entrega do TCC, salvo em casos comprovadamente especiais, previstos em lei, a serem julgados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Caberá à coordenação do curso organizar as bancas examinadoras, que serão compostas por 3 (três) membros, a saber:

I - 2 (dois) membros (Mestres ou Doutores), preferencialmente que atuaram como docentes do curso;

II - O(a) orientador(a), na condição de presidente.

Art. 22. O TCC poderá ser apresentado na modalidade de monografia, artigo acadêmico e científico ou relatório de intervenção, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO XII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 23. Conforme o caso, o(a) docente fará jus ao recebimento dos valores correspondentes à carga-horária ministrada no componente curricular, no módulo ou curso, observada a sua titulação, para fins de cumprimento dos valores estabelecidos na tabela específica da ESMA/PB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

Parágrafo único. O processo administrativo de pagamento previsto no *caput* desse artigo, somente será iniciado após o devido registro pelo(a) docente das informações de finalização do componente curricular no Sistema Acadêmico, inclusive no tocante às notas e frequências dos(as) alunos(as).

Art. 24. Para cada TCC orientado, o(a) docente receberá o valor de 4 (quatro) horas-aula, conforme sua titulação de pós-graduação.

Art. 25. Cada membro das bancas de defesa receberá o valor de 1 (uma) hora-aula, conforme sua titulação de pós-graduação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Consultivo, ouvida a Gerência Acadêmica de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e/ou Colegiado do Curso, conforme o caso.

Art. 28. Este Regimento somente será modificado, parcial ou integralmente, por ato do Conselho Consultivo.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. Ricardo Vital de Almeida
Presidente